



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 755/92

AUTORIZA A REALIZAR DESPESA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa correspondente a Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), no conserto do veículo Caravan Ambulância, Placa FP-0340, ano 1990, de propriedade do Conselho de Desenvolvimento do Vaicário-CONDEVA.
- Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 24 de julho de 1992.


ULRICH JUSTO WIELKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES DIAS

Secretária Municipal de Administração